

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019 — A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: Locação de Sistema de Controle de Registro do Ponto Eletrônico Biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2019.

**Juarez Antonio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota**



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a locação de Sistema de Controle de Registro do Ponto Eletrônico Biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota.

Item	Qtde	Unid	Especificação
01	01	un	Sistema de Controle de Registro de Ponto Eletrônico Biométrico

Processo Adm. 015/2019

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Mensal

Local de entrega: Câmara de Vereadores de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

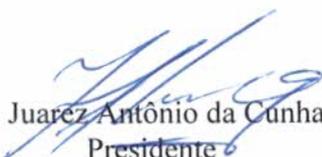
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Valor previsto: 900,00 (Novecentos Reais)

Ilhota, 21 de março de 2019.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nº 164/2019
Hr 17/h25min- 22/03/2019





DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019 — A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

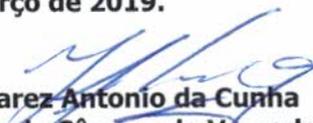
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: Locação de Sistema de Controle de Registro do Ponto Eletrônico Biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2019.


Juarez Antonio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota

Ilhota, 13 de Março de 2019.

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Sra. Rosângela - Administração
(47) 3346-1182

Prezado Cliente

Encaminho, a seguir, orçamento solicitado para compra de um Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Biométrico.

Qtde			Valor Unitário	Valor R\$
01		RELÓGIO DE PONTO MARCA TOPDATA, MOD. REP INNER PLUS, COMUNICAÇÃO TCP-IP E USB, LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATÉ 3.000 DIGITAIS, LEITOR DE CRACHÁS DE PROXIMIDADE (RFID), E TECLADO COM SENHA (TODOS NO MESMO EQUIPAMENTO), DISPLAY COLORIDO DE 4,3" SENSÍVEL AO TOQUE. IMPRESSORA TÉRMICA COM VELOCIDADE DE 220 mm/S. POSSUI GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL. ATENDE A PORTARIA 595 DE 05/12/2013.	1.690,00	1.690,00
01		SISTEMA COMPLETO DE APURAÇÃO DO PONTO E INTEGRAÇÃO COM FOLHA DE PAGAMENTO. LICENÇA PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS, 01 CNPJ. VALOR CONTRATADO MENSAL, COM SUPORTE NO LOCAL OU REMOTO ILIMITADO, E ATUALIZAÇÕES SEM CUSTO ADICIONAL. DURANTE O CONTRATO CLIENTE FICA ISENTO DE COBRANÇAS EXTRAS COMO HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO TÉCNICO.	55,00	55,00
SUGESTÃO DA FORMA DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE EMPENHO				

Faturamento: Através da empresa SACHA FRANK TESKE - ME

Prazo de Entrega e Instalação: Até 05 dias úteis (Data exclusiva do Cliente).

Validade da Proposta: Até 30 dias.

Garantia Hardware: 01 ano após a fatura.

Garantia do Software: 01 ano após a implantação.

Assistência Técnica: Local com técnicos treinados na fábrica.

Custo de Instalação e Treinamento: Incluso.

Frete: Incluso.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Registrador eletrônico de ponto que atende a **Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, e os requisitos da **Portaria 595/13 do INMETRO**;
- Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos colaboradores; **Capacidade de Cadastro Mínimo de 1.500 colaboradores**;
- Capacidade da bobina, com autonomia para o mínimo de **10.000 tickets**;
- Capacidade de armazenamento de **10.000.000 de marcações**;
- Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados;
- Possibilidade de comunicação direta e facilitada via protocolo TCP/IP e porta USB para o envio e recebimento de informações como cadastro, envio de digitais, ou coleta de registro de dados;
- Leitor de proximidade lê no padrão 125 KHz, tanto no padrão Wiegand como **AbaTrack com alcance mínimo de 4 centímetros**;
- Leitor de códigos de barras: Realiza leitura de crachás de 4 a 16 dígitos, nos padrões 2 de 5 intercalado, e o padrão 3 de 9, com opção de dígitos variáveis para cada cartão;
- Gravação de dados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP);
- Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho, protegida por lacre;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador com informativo de término de papel;
- Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de no mínimo 40 caracteres por linha;
- Possui sensor monitorador com no mínimo 3 níveis indicadores do tamanho da bobina através de mensagem no display;
- Possui status de pouco papel, sem papel ou papel enroscado;
- Possui teclado integrado ao display **LCD colorido do tipo TFT com tamanho mínimo de 3,5" e resolução de 480 x 272 com tela touch** do tipo resistiva;
- Possui Leitor Ótico para identificação da impressão digital com capacidade de armazenamento mínima de **3.000 digitais**. **FUNÇÕES ADICIONAIS EXIJIDAS NO LEITOR BIOMÉTRICO: Live Finger Detection (OPCIONAL)** (para coibir a utilização de digitais falsificadas com materiais sintéticos como por exemplo: cola de silicone, de borrachas, etc);
- Possibilidade de utilização de leitor biométrico externo para cadastramento e envio de digitais, não havendo necessidade de levar o funcionário até o relógio de ponto para cadastro de digitais;
- Acionar automaticamente o leitor de impressão digital quando o dedo é posicionado, sem a necessidade de o usuário pressionar alguma tecla e sem a necessidade de se manter o leitor ligado;
- Permite backup e recuperação das digitais cadastradas;
- Impressora térmica de alta resolução e velocidade de 200 mm/s, com corte automático total do papel através de guilhotina;
- Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel;
- Tipos de comunicação: TCP/IP 10/100 Mbits e USB nativos;
- Calendário que gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta de no mínimo de 24 horas;

SACHA FRANK TESKE - ME
CNPJ: 26.573.712/0001-93- INSCR. EST.: 258.400.773
(47) 3330-3752



Colocamo-nos à sua disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

Sacha Frank Teske - frank@relomax.com.br
(47) 9 8442-8469

SOU PARCEIRO **TOPDATA** | REVENDA **CERTIFICADA**

Blumenau, 13 de Março de 2019



A

CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

Sra. Rosângela - Setor de R.H.

(47) 3343-1182

PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo a sua solicitação, segue abaixo orçamento com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SISTEMA DE CONTRO DE PONTO SECULLUM 4, LICENÇA PARA ATÉ 200 COLABORADORES, E 01 CNPJ. CONTRATO MENSAL TOTAL.	01	75,00	75,00
	RELÓGIO PONTO MARCA CONTROL ID MODELO ID CLASS, COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA 3.000 DIGITAIS, LEITOR DE CRACHÁS RFID, E TECLADO COM SENHA. IMPRESSORA TÉRMICA PARA BOBINAS DE 300 METROS, E CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL.	01	1.790,00	1.790,00

- Prazo de entrega: Até 05 dias;
- Validade da proposta: 30dd;
- Condição de Pagto. : Empenho;
- Instalação: incluso;
- Frete: incluso;

Com a certeza de poder oferecer produtos e serviços que atendam plenamente as exigências quanto a acabamento e qualidade, colocamo-nos ao seu inteiro dispor.
Solicite a visita de um de nossos representantes, que teremos o maior prazer em servi-lo.

Cordialmente,
Ediléia Baruffi
SAC@EKSET.COM.BR

(47) 3321-2828

Mais de 8 mil empresas atendidas em Santa Catarina



EKSET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Margarida Waldrich, 81 - Velha - CEP: 89042-160 - Blumenau - SC

Fone/Fax: 3321-2828

www.ekset.com.br

CNPJ: 00.562.109/0001-12 Insc. Estadual: 253.089.514

REPRESENTANTES

Blumenau - Itajaí - Florianópolis - Criciúma - Tubarão - Chapecó - Lages - Rio do Sul - Jaraguá do Sul - Joinville - Curitiba/PR

artcard

IDENTIFICAÇÃO

A
CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
Sra. Rosângela – Setor Administrativo
(47) 3343-1182

Blumenau (SC), 13 de Março de 2019.

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos apresentar nossa proposta para a implantação do relógio de ponto eletrônico.

ITEM	Descrição Técnico	UNID.	Quant.	Valor unit.	Valor total
	SOFTWARE SECULLUM 4 PARA CONTROLE DE PONTO, LICENCIADO PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS, 01 CNPJ, VALOR DESCRITO MENSAL COM MANUTENÇÃO INCLUSO. CONTRATO DE 12 MESES.	01	01	68,00	68,00
	RELÓGIO PONTO MARCA CONTROL ID MODELO ID CLASS, COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA 3.000 DIGITAIS, LEITOR DE CRACHÁS RFID, E TECLADO COM SENHA. IMPRESSORA TÉRMICA PARA BOBINAS DE 300 METROS, E CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL.	01	01	1.710,00	1.710,00

FORMA DE PAGAMENTO: ATRAVÉS DE EMPENHO
FRETE DE ENTREGA: INCLUSO
INSTALAÇÃO: INCLUSO
GARANTIA 12 MESES

Ficamos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

ARTCARD LTDA
Claudia Moraes Gonçalves – Sócia Proprietária
CPF.: 774.855.569-91 - RG.: 2.485.159-0 - SSP/SC
Rua Benedito Novo, 1.040 - Água Verde - Blumenau (SC) 89.041-400
CNPJ.: 05.449.347/0001-30 - Insc. Est. 254.537.553
Fone / Fax: (47) 3321-2819 comercial@artcard.ind.br
www.artcard.ind.br

CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E PONTO ELETRÔNICO ◊ CARTÕES PREFERENCIAIS / ESPECIAIS ◊ CARTÕES ELETRÔNICOS / CHIP ◊ PRESILHAS ◊ CORDÕES PERSONALIZADOS ◊ INSUMOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS E CARTÕES ◊ RELÓGIO PONTO E CONTROLE DE ACESSO ◊ BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO ◊ IMPRESSORAS PARA CRACHÁS ◊ RIBBONS ◊ PORTA CRACHÁ ◊ ROLLER-CLIP ◊ POLA-SEAL ◊ HOLOGRAFIA

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para locação de sistema de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para locação de sistema de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição dos serviços, dotação orçamentária e 03 (três) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 29 de março de 2019.

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao 1 (primeiro) dia do mês de abril de 2019, às 13h40min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para a locação de Sistema de Controle de Registro do Ponto Eletrônico Biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota /SC, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

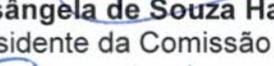
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Considerando os 3 (três) orçamentos recebidos pela Câmara Municipal de Ilhota;

Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Sacha Frank Teske - ME -, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain
Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schutz
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.573.712/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2016
NOME EMPRESARIAL SACHA FRANK TESKE - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RELOMAX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BUTANTA	NÚMERO 322	COMPLEMENTO LOTE 83
CEP 89.040-430	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	MUNICÍPIO BLUMENAU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RELOMAX@RELOMAX.COM.BR		TELEFONE (47) 3330-3004
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2016** às **12:56:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23I12016

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26573712/0001-93
Razão Social: SACHA FRANK TESKE ME
Endereço: R BUTANTA 322 / VELHA CENTRAL / BLUMENAU / SC / 89040-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032103372928935157

Informação obtida em 21/03/2019, às 14:28:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Sacha Frank Teske'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SACHA FRANK TESKE**
CNPJ: **26.573.712/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:50 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **C36F.770E.FC7E.5460**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **RELOMAX COMERCIO E MANUTENCAO DE RELOGIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **13.173.591/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140027972798**
Data de emissão: **21/03/2019 11:42:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **20/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA DE
BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: **SACHA FRANK TESKE ME**

CPF/CNPJ: 26.573.712/0001-93

CMC: 118169

Endereço: **BUTANTA 322, FUNDOS, VELHA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89040-430**
BUTANTA 322, LOTE 83, VELHA CENTRAL

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2019 Tributo: ISS/TLL - ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 60864403198

Assinatura Digital: 2EF844EF45FFFA5F15091FC19BBD26FA

Data/Hora Emissão: 21/03/2019 14:31:58

Data Validade: 17/09/2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SACHA FRANK TESKE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.573.712/0001-93

Certidão nº: 175244089/2019

Expedição: 04/07/2019, às 15:38:59

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **S A C H A F R A N K T E S K E**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.573.712/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Data de emissão: 28/11/2018

CONCEDIDO A				CMC	
SACHA FRANK TESKE - ME				118169	
NATUREZA JURÍDICA			ÁREA UTILIZADA (m²)		
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			144,4		
PARA ESTABELECEER NA					
RUA BUTANTA, 322.FUNDOS, VELHA CENTRAL, 89040-430					
ATIVIDADE PRINCIPAL E ATO					
CNAE: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SD					
ATIVIDADE SECUNDÁRIA E ATOS					
CNAE: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SD					
CNAE: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SD					
CNAE: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SD					
Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	VALIDADE	INÍCIO DA ATIVIDADE	
MATRIZ	26.573.712/0001-93	Simples Nacional	30/04/2019	21/11/2016	
OBRIGATORIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.			DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA:		
			18/07/2018		

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 017076c61884DD

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N° 84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário SACHA FRANK TESKE estabelecido na(o) RUA BUTANTA, 322, LOTE 83, VELHA CENTRAL, BLUMENAU, SC, CEP 89.040-430, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

BLUMENAU, 22 de agosto de 2016.


SACHA FRANK TESKE

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2016 SOB Nº: 20169059170
Protocolo: 16/905917-0, DE 21/09/2016

Empresa: 42 1 0455023 1
SACHA FRANK TESKE


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para locação de sistema de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para locação de sistema de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de
Dispensa de Licitação nº 015/2019.

Ilhota, 05 de abril de 2019.

Amanda C. Maschio

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 017/2019

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, portador do RG nº 2.912.869 e inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SACHA FRANK TESKE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede à Rua Butanta, 322, bairro Velha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **SACHA FRANK TESKE**, inscrito no CPF-MF sob o nº 720.295.799-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2019, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de licença de uso do software Secullum4 200 FUNCIONÁRIOS/01 CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:

- a) O valor das parcelas mensais será de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia de cada mês, iniciando-se no dia 10/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Garantir que somente os técnicos designados pela CONTRATADA realizem os serviços ou manutenções no software objetos deste contrato;

5.2. Manter seus dados cadastrais atualizados junto a CONTRATADA;

5.3. Garantir acesso à Internet nos equipamentos no(s) qual(is) o(s) software(s) objeto deste contrato forem instalados para garantir utilização de eventuais funções e acesso remoto para manutenção e/ou atualização;

5.4. A CONTRATANTE manterá o equipamento em lugar adequado ao bom funcionamento do mesmo, garantindo aos técnicos da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE, acesso ao local onde se encontram instalados os equipamentos. Quando houver necessidade da retirada do equipamento para os laboratórios da CONTRATADA, nos casos constituídos no item 6.4., da cláusula sexta deste instrumento, e sua posterior recuperação, estes serviços serão cobrados em separado, mediante aprovação de orçamento prévio.

5.5. Garantir que somente os usuários treinados pela CONTRATADA no momento da instalação presencial, utilizem o serviço de suporte técnico do software objeto deste contrato;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

6.1. Disponibilizar para a CONTRATANTE atualização do software objeto deste contrato, sempre que forem lançadas, sem ônus adicionais;

6.2. Oferecer **Manutenção** conforme definido no item “a” desta cláusula.

- a) O serviço mencionado será prestado pela CONTRATADA, executado por técnicos especializados com treinamento no fabricante e funcionários da prestadora, com atendimento num prazo de 24 horas úteis após o seu registro através do telefone (47) 3330-3004, salvo no caso de instalação/reinstalação, ou uso inadequado do equipamento, além dos casos apontados no item 7.4 desta cláusula;

6.3. Este contrato não inclui:

- a) Providenciar corrente elétrica, aterramento, e cabeamento lógico;
- b) Consertos resultantes de: Acidentes dentro das dependências da CONTRATANTE quando provocadas por pessoas terceiras inabilitadas na prestação de serviços, ou situações adversas à instalação e uso do equipamento, além de imprudência, mau uso, por parte do usuário ou de terceiros, elementos radioativos.

6.4. A CONTRATANTE se compromete junto à proponente, manter os requisitos mínimos de configuração de computador dentro das normas e



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



padrões exigidos pelo fabricante do software e indicar e manter local seguro para manter e banco de dados sempre com backup.

6.4. A CONTRATADA responde exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias com relação aos seus funcionários, prepostos, representantes e terceirizadas envolvidos na execução do presente contrato, sendo certo que não há e não se estabelecerá qualquer relação de vínculo trabalhista entre os empregados da CONTRATADA, seus representantes, prepostos ou terceiros a seus serviços e a CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA não será responsável, pelas paralisações necessárias aos reparos/reinstalações e perda de dados em caso de vírus na máquina onde esteja instalado o software objeto deste contrato, no computador da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 02 de maio de 2019 até 01 de maio de 2020, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 02 de maio de 2019



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br




Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

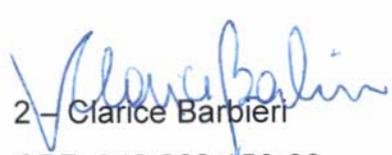

Contratada

SACHA FRANK TESKE

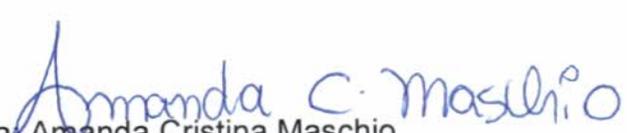
720.295.799-04

Testemunhas:


1 – Rosângela de Souza Hack
CRC/SC. 023319-O-7


2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536

Elisabete da Silva	Coordenadora de CEI	CEI Vovô Juca
Enete T. Hilleshein Guesser	Diretora Geral	Escola M. Alberto Schmitt
Ester de Borba Cecílio	Diretora Geral	Escola M. Domingos José Machado
Gizele Russi Schmitt	Gerente de programação	Secretaria de Educação
Gabriel de Oliveira Campos	Coordenação Pedagógica	Escola M. Alberto Schmitt
Joseane Ap. Debarba Vieira	Diretora Pedagógica	Secretaria de Educação
Joziane Richarts	Coordenadora CEI	CEI Maria Terezinha Hammes Schmitt
Julia A. Buschmolle Keller	Coordenadora Pedagógica CEI	CEI Tia Loli
Keila Francinara Till	Coordenação CEI	CEI Vó Rosa
Márcia A. Pinto Custódio	Diretor de Ed. De Jovens e Adultos	NAES
Maria Helena S. Rampelotti	Diretora Geral	Escola M. José Elias de Oliveira
Marisa Merlo Siementkowski	Coordenadora CEI	CEI Vovô Juca
Miriam de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	Escola M. José Elias de Oliveira
Patrícia Machiavelli Tomaz	Coordenadora Pedagógica	Escola M. Domingos José Machado
Raquel Lessa Papp	Supervisora de Educação Especial	Secretaria de Educação
Raquel Zapelini Alexandre	Coordenadora de CEI	CEI Professora Gianna
Regiane Alves Lange	Coordenadora de CEI	CEI Chapeuzinho Vermelho
Roberta Kelly Warmling	Diretora Administrativa	Secretaria de Educação
Lucileia Berti	Coordenadora Pedagógica	E. M. Domingos José Machado
Rosemeri de Souza	Coordenadora de CEI	CEI Tia Loli
Ryan Stalony Paes de Farias	Coordenador Pedagógico	E. M. Alberto Schmitt
Silvana Mansoto Bittencourt	Supervisora de Anos Finais	Secretaria de Educação
Sonia M. Muller Schnaider	Supervisora de Educação Infantil	Secretaria de Educação



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de maio de 2019
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

Publicação Nº 2003666

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – SACHA FRANK TESKE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede à Rua Butantã, 322, Lote 83, bairro Velha Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: a locação de Sistema de Controle de Registro do Ponto Eletrônico Biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 01 de maio de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 015/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 - CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
014.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores
33.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software.
Ilhota 02 de maio 2019.
Juarez Antônio da Cunha SACHA FRANK TESKE
Presidente Do Legislativo Contratada



EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

Publicação Nº 2004849

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO - Grafo Arte Impressos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 81.532.426/0001-98, com sede à Rua José Tedeu, 229, bairro São Judas, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: À aquisição de pastas de processo, em papel com impressão, cor, plastificação, brilho frente, corte reto, quatro furos para a Câmara de Vereadores de Ilhota /SC.

VALOR - O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência até 15 de julho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação nº017/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001.000 - Manut. e Funcionamento das atividades legislativas

3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

Ilhota, 02 de maio de 2019.

Juarez Antônio da Cunha

Presidente Do Legislativo

Grafo Arte Impressos Ltda

Contratada



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 015/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados (conforme legislação vigente), a locação de Sistema de Controle de Registro do Ponto Eletrônico Biométrico para gerenciamento de compensação de horas Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **SACHA FRANK TESTE - ME**, inscrita no CNPJ: 26.573.712/0001-93, referente a locação de Sistema de Controle de Registro do Ponto Eletrônico Biométrico para gerenciamento de compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC, ficando na importância de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2019.


Juarez Antonio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota

ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de responsável técnico e de responsável legal do fabricante **Secullum Softwares Ltda**, CNPJ **03.148.451/0001-69**, os signatários abaixo, em atenção ao art. 18 da Portaria MTE. Nº 1.510/2009, atestam e declaram que o programa de tratamento de registro de ponto eletrônico denominado **PONTO SECULLUM 4**, versão **1.86.0**, está em conformidade com a Portaria MTE, nº 1.510/2009, e especialmente que não permite:

- I - alteração no Arquivo Fonte de Dados - AFD; e
- II - divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelo programa

Declaramos ainda, em atenção ao § 1º do art. 18 da mencionada Portaria, que estamos cientes das conseqüências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica. Reiteramos ao usuário que este documento deve ficar disponível para pronta apresentação para a Inspeção do Trabalho.

Empresa Destinatária : **CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA**

Cnpj : **83543520000178**

FERNANDO
LEMMERTZ:692281
40020

Digitally signed by FERNANDO
LEMMERTZ:69228140020
Date: 2019.05.06 14:42:34 -03:00
Reason: Li e concordo com o exposto
no documento.
Location: Campo Bom - RS

LUIZ EDUARDO
CEZAR:0027311
5030

Digitally signed by LUIZ
EDUARDO CEZAR:00273115030
Date: 2019.05.06 14:42:36 -03:00
Reason: Li e concordo com o
exposto no documento.
Location: Campo Bom - RS